

MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XIV Edição n.º 2.484

Quarta-feira, 12 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 103/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A CONTRATADA: VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EP, CNPJ 19.845.181/0001-85 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 040/2024-TOMADA DE PREÇOS 001/2024 CONTRATANTE:

Página | 1

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, situado na Rua Rui Barbosa, 815 Centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia, PR, CNPJ 81.478.059/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Eleito o SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG: 10.559.278-7SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 19.845.181/0001-85, com sede na cidade de ICARAÍMA, neste ato representada pelo Sr. Valdir de Souza Barros, portador do CPF: 031.996.639-90 e do RG: 8.650.757-9 SESP/PR, denominada CONTRATADA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O 2º Termo Aditivo do Contrato 103/2024, tem como objetivo dilatar o Prazo de execução da obra em mais 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento para o dia 17 de maio de 2025, conforme planilha anexo.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Devido ao aditamento acima mencionado, O prazo de vigência do presente contrato passará a ser de mais 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua Celebração, conforme citado publicação do extrato nos diários oficiais Altônia, 26 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE ALTONIA ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2025 Processo Administrativo № 023/2025 AQUISIÇÃO PREGOEIRO: MARTI, IPA: AQUISIÇÃO Data de Publicação: 20/02/2025 15:34:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2025 11:36:44 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS Marca: Serviço Modelo Unidade: UNIDADE Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço
Descrição: SERIQO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT FIORINO ENDURÂNCE place: TAV-1C78 chassi:
08D2081 PISO2823332, Anorimodei: 2024/2025: 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANCIJIA DE CASCO R\$ 2.238,00
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DIMHO
POR PASSAGEIRO R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS - GUINCHO + TAXI LIMITADO.

POR PASSAGEINU NS 100.0001
FRANQUIAS OBRIGATORIAS
Lanternas: RS 218.00
Lanternas: RS 218.00
Laterais: RS 74.00
Laterais: RS 74.00
Faris: RS 128.00
Vidro Traseiro: RS 209.00
Faris XENON: RS 772.00
Faris LED: RS 772.00
Para brisa: RS 218.00

Additionate. 1 Taloi C	· / / / / /				Valor rotal	701,7
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENTE SEGURADORA S A	412	90.180.605/0001-02	3.211,70	781,77		Não
2 SEGUROS SURA S.A.	101	33.065.699/0001-27	3.211,70	811,60	3,82	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	758	61.074.175/0001-38	3.211,70	895,14	10,29	Não
4 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	499	61.198.164/0001-60	3.211,70	3.211,67	258,79	Não
		DESCLASSIFICADO	s			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/03/2025 11:36:44

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

do em: 12/03/2025 11:36:45

Nem: 1 Unidade: UNIDADE Maroa: Serviço Modelo:

Descrição: SEQUEO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT STRADA CS ENDURANCE, 1.3 8V FLEX - Placa:
TAW-5776 SHASSI: GEDZ/36MMF0582924, Androide: 2024/2025, 100% DO CASCO/TABELA FIPE
FRANQUIA DE CASCO RS 3, 163, 20
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS RS 200, 000, 00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200,000, 00 APPMI COM DMHO
POR PASSAGEIRO RS 80, 000, 00 DANOS MORAIS RS 80,000, 00
ASSISTANCIA FORAS — GUINCHO + TAXII LIMITADO.

SASSISTANCIA FORAS — SUNCHO + TAXII LIMITADO.
Lantemas ERS 251, 00
Lantemas ERS 125, 00
Lantemas ERS 125, 00
Retrovisores: RS 40,00
Retrovisores: RS 40,00
Retrovisores: RS 40,00
Retrovisores: RS 217,00
Unantidade: 1

Valor Unit.: 681,04 Valor Total: 681,04

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 GENTE SEGURADORA S A	176	90.180.605/0001-02	3.126,50	681,04		Nã	
2 SEGUROS SURA S.A.	497	33.065.699/0001-27	3.126,50	776,19	13,97	Nã	
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	723	61.074.175/0001-38	3.126,50	868,17	11,85	Nã	
4 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	882	61.198.164/0001-60	3.126,50	3.126,48	260,12	Nã	
		DESCLASSIFICADO	s				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
INABILITADOS							
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	

Gerado em: 12/03/2025 11:36:45

2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO N° 060/2023 (2023.12.05.0004) CELEBRADO EM 21/03/2023 NO QUAL FIGURA CONTRATANTE PREFEITRURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS

Pelo presente TERMO ADITIVO o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rio Barbosa nº815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2° andar — Velha, CEP: $89.036\cdot001$ — BLUMENAU — SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 21/03/2023, acima identificado, nos seguintes termos:

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Terceiro termo aditivo tem por objetivo acrescer ao Contrato acima o Sistema de LCPE - Integrador com plataforma Pregão Eletrônica

CLÁUSULA SEGUNDA

Devido ao ingresso dos sistemas acima citado, fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais). Conforme abaixo:

SOFTWARE	UNIDADE	Valor Unico
Implantação Goybr® Módulos relacionados no ESCOPO. – LCPE – Integrador com a Plataforma Pregão Eletrônica	Implantação, Migração e Treinamento (parcela única)	800,00
TOTAL	R\$ 800,00	

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Módulos relacionados no Escopo. LCPE – Integrador com plataforma Pregão Eletrônica.	Licença de uso (Locação)	710,00	R\$ 8.520,00
TOTAL ANUAL		R\$ 8.520,00	

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Altônia, 28 de Fevereiro de 2025



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2025 MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento partícular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA – PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Alfònia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municípal o Exmo. Sr. DIEGO JARRIM PERGO, portador do RG nº 10.5592/RF7 SSP/PR e CPP nº 095.9595-99.69, residente Rua da Bandeira, 310, na cidade de Alfònia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Fisica: JANDER MONTANHANI, portador do CPP: 072.895/169-07 e do RG: 10.838.4662, residente e domiciliada a Estrada Ramatino, Lote 119_A, no Município de Alfònia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Formecimento objeto do CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2025 com base na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais,
verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em 31/12/2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta,
todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,
independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os géneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mit reals) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do
Desenvolvimento Agrário - MIDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros
Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,
em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade

adquirida a. A entrega das mercadorias deverá ser felta nos locais, días e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2025

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XIV Edição n.º 2.484

Página | 2

Quarta-feira, 12 de março de 2025

CLÁUSULA SEXTA

Pelo formecimento dos géneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
JANDER MONTANHANI, portador do CPF: 072.895.169-07 e do RG: 10.838.466-2, residente e domiciliada a Estrada Ramalho, Lote 119_A, no Município de Altónia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BANANA	9.000	KG	3,50	R\$ 31.500,00

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de março de 2025

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2025 MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 **INEXIGIBILIDADE 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA – PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059:0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Alfónia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municípal o Exmo. Sr. DIGGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278.7 SSP/PR e CPP nº 09.595.59.69, Residente Rua da Bandeira, 310, na cidade de Alfónia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: MICHELI APARECIDA FRANCESCHINI, portadora do CPF nº. 046.471.249-16 e do RG: 8.158.956.9, residente na cidade de Alfónia do PR, resoive firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da CHAMADA PUBLICA nº. 002/2025 com base na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e mediante dáusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMIEIRA:

É objetio desta contratação a aquisição de GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais,
verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em 31/12/2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta,
todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TEXCEINA:
O limite individual de venda de gêneros alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste denominados CONTRATADOS, será de atê RS 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Secolor

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Deservolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agrocultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade

. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º

a. A entrega das mercadorias devera ser tetta nos rocais, unas e una composição do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos géneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios
da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),
conforme listagem anexa a seguir.

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
MICHELI APARECIDA FRANCESCHINI, portadora do CPF: 046.471.249-16 e do RG: 8.158.956- 9, residente e domiciliada a Estrada Ouro Verde, Lote 720, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PÃO CASEIRO	700	KG	24,00	16.800,00
\	16.800,00				

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de março de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2025 MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento partícular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA – PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Alfónia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municípal o Exmo. Sr. DIEGO JARRIM PERGO, portador do RG nº 10.559 ZPS-7 SSP/PR e CPF nº 095.955-95-96, residente Rua da Bandeira, 310, na cidade de Alfónia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: GENICLEI AZANINELLI VIUDES PIRES, portadora do CPF: 025.705.259-00 e do GR. 7.966.395-5, residente e domiciliada a Estrada São Marcos, Lote 12, no Município de Alfónia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da CHAMADA PUBLICA nº. 0022025 com base na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais,
verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em 31/12/2025, descritos nos tiens enumerados na Cláusial Sexta,
todos de acordo com a chamada pública nº 00/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,
independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLAUSULA TERCEINA:

O limite individual de venda de gêneros alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislas do o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do
Desenvolvimento Agráno - MIDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros
Alimenticios, consoante ao Projeto de Venda de Cêneros Alimenticios da Agricultura Familiair para Alimentação Escolar,
en no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MIDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser felta nos locals, días e quantidades de acordo com a chamada pública n.º
- ouzzozo. No O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor fotal de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reals), conforme listagem anexa a seguir:

PRODUTO QUAN UND UNIT. TOTAL

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
GENICLEIA ZANINELLI VIUDES PIRES, portadora do CPF: 025.730.259-00 e do RG: 7.986.395- 5, residente e domiciliada a Estrada São Marcos, Lote 12, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PÃO CASEIRO	700	KG	24,00	16.800,00
,		16.800,00			

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de março de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2025 MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÓNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNP.1 nº 81 478 059(001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbaos, 815 – Centro, na cidade de Alfónia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipia o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSPIPR e CPF nº 095.959.595-08, residente Rua da Bandeira, 310, na cidade de Alfónia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ANDRE COSTENARO, portador do CPF: 083.277-389-17 e do RG. 10.437-775-0 SESPIPR, residente e domiciliado na Estrada Semigueira, Lote 998, no municipio de Alfónia, Estado do Paraná, CEP. 87.550-000, Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e mediante classulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública mátriculada nas creches e escolas municipais,
verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em 31/12/2025, descritos nos tense sumerados na Cúlsulai Sexta,
todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,
independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os géneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste lestramentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de géneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do
Deservolvimento Agráno - MIDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros
Alimenticios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios do Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,
en no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MIDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº

. ega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 21.200.00 (vinte e um mil e duzentos reais), conforme listagem anexa a seguir.

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL		
ANDRE COSTENARO, portador do	LARANJA	2.500	KG	5,00	12.500,00		
CPF: 083.277.389-17 e do RG:	LIMÃO	400	KG	3,00	1.200,00		
10.437.775-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 998, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PONCÃ	1.500	KG	5,00	7.500,00		
TOTAL>>>>>>> R							

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de março de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 29/2.025

MODALIDADE Pregão Nº 02/2.025 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO № 054/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA – PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Alfónia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municípal o Exmo. SR. DIEGO JARRIM PERGO, portador do RG nº 10.1559/2787. 7SSP/PR e O'Př nº 069.595-990.8, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Alfónia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa. ROGERIO DOS SANTOS03822999941, inscrito no CNPJ sob nº 7.377.628/0001-013, neste dos representada pelo Rogério dos Santos, portador (a) do RG nº 892300055, CPF nº. 038.228.999-41, residente na Av 7 de Selembro , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 02/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XIV Edição n.º 2.484

Página | 3

inte contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de aria para reforma de mesas e bancos do refeitório da Escola Municipal Jayme Canet Junior, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	18	Reforma de banco em madeira medindo 1,50 m de comprimento por 0,30 de largura	450,00	8.100,00
1	2	9	Reforma de mesa em madeira medindo 1,80 m de comprimento por 0,80 de largura.	940,00	8.460,00

CLAUSULA SECUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federa nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 02/2.025, vencido pela contratada.

Os casos osmissos serão dirindos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágarão Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de maio de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ROGÉRIO DOS SANTOS03822899941 e de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ua r	onte.									
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	12	5	2	21	Manutençao o Ensino Basico	do	339039200000	MANUTENÇÃO CONSERVÁÇÃO MÓVEIS DE NATUREZAS	DE BENS OUTRAS

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e a contratação de estagiários na área da Educação para o ano letivo de 2025.

Art. 1º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Altônia, de 13/03/2025 a 17/03/2025, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, para estudantes dos cursos de Formação de Docentes (2ª e 3ª série Integral), Graduação e Pós-graduação na área da Educação.

Art. 2º - A contratação de estagiários para atuação na Rede Municipal de Ensino observar-se-á a classificação considerando-se os critérios abaixo estabelecidos

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Curso superior completo em Pedagogia.	40 pontos
2	Curso superior completo em outras áreas da educa- cão.	25 pontos
3	Pós-graduação completa	10 pontos (cada pós-graduação)
4	Cursando Pós-graduação	8 pontos
5	Cursando Pedagogia	6 pontos por ano, até o total de 24 pontos
6	Cursando curso superior em outras áreas da educa- cão	5 pontos por ano, até o total de 20 pontos
7	Formação de Docentes (magistério) completo	4 pontos
8	Cursando Formação de Docentes (3º série)	3 pontos
9	Cursando Formação de docentes (2ª série)	2 pontos
10	Cursando Formação de Docentes com média superior a 8,5 e frequência superior a 90% no ano ante- rior.	Late The Section of the Control of t
11	Para desempate será observada a data de nasci- mento, com preferência para o de mais idade.	15 E 2 -

Art. 3º - Para o ano letivo em curso será observada a classificação estabelecida conforme os critérios dessa normativa



Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 4º - O candidato deve estar <u>residindo no município de Altônia/Pr</u> e manter seu endereço, telefone fixo celular e e-mail atualizados junto à SME.

Art. 5º - O candidato convocado, com possibilidades de atuação e que não pretenda assumi-la no ato da convoca ção, poderá ser reposicionado para o final da lista de classificação, observada a última colocação.

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Art. 6º- No caso de não haver mais candidatos a serem convocados por motivos de incompatibilidade de horários ou quaisquer outros motivos que o impeçam de desempenhar a função, ficará a critério da secretaria Municipal de Educação requisitar outros postulantes, respeitando-se a ordem de apresentação devidamente comprovada, que será controlada por esta secretaria.

Art. 7º- O candidato deverá estar ciente de sua classificação através de publicações feitas na internet na página da Secretaria Municipal de Educação e também no site do município de Altônia www.altonia.pr.gov.br/.

Art. 8º- O candidato que não puder comparecer no horário em que foi convocado, poderá enviar um representante. A não presença do candidato ou seu representante acarretará em reposicionado ao final da lista de classificação.

Art. 9º- É de responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação solicitada.

Art. 10º O candidato será convocado para assumir a vaga no período em que se inscreveu.

Art. 11º - A classificação é gerada de acordo com a pontuação, que é obtida através dos títulos informados no momento da inscrição: escolaridade, tempo de serviço, pós-graduação, etc. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado. A contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte de um estabelecimento de ensino deste município.

Art. 12º - O candidato deverá ter 16 anos completos ao ser convocado para assumir a vaga.

Altônia, 12 de março de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br